INDICAÇÃO Nº 41 /2020 Parintins, 06 de maio de 2020.

Requeiro nos termos do artigo **69** do Regimento Interno desta Casa Legislativa **INDICAÇÃO ao Governo do Estado do Amazonas e à Prefeitura Municipal de Parintins para que instalem, em pontos estratégicos, Centros de Diagnóstico Rápido do Coronavírus Covid-19, com entrega de kits de medicamentos para casos confirmados e a opção de local para isolamento social de pacientes que não tenham quarto disponível na própria residência para o isolamento.**

Justificativa:

Senhores Vereadores,

O crescente aumento dos casos de contaminação pelo COVID-19 no município de Parintins é alarmante, e sabemos que quanto antes diagnosticados, isolados e tratados os casos positivos, maior a chance de cura e controle da disseminação do vírus. Assim, sugerimos ao Executivo Estadual que instale em Parintins, através de parceria com a Prefeitura Municipal, **Centros de Diagnóstico Rápido do Coronavírus Covid-19**, para o rápido conhecimento de possíveis novos casos e seu tratamento.

Essas estruturas devem ser implantadas em locais estratégicos para facilitar o acesso da população ao teste rápido, e devem ainda, disponibilizar kits de medicamento para o tratamento e ainda local para isolamento social de pacientes que não tenham quarto isolado disponível na própria residência.

Dessa forma, estaremos agindo de forma imediata em casos positivos, não apenas para alimentar as estatísticas, mas sim de forma efetiva no combate a disseminação do vírus, já que muitas pessoas apresentam os sintomas, não tem a certeza se estão contaminadas e outras, não dispõem de recursos para adquirir os medicamentos para o tratamento e nem de acomodação para isolar o paciente contaminado, expondo membros da própria casa ao contagio.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para com a nossa

propositura e sensibilidade dos Executivos Estadual e Municipal.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de maio de 2020.

MATEUS ASSAYAG
Vereador de Parintins
PL-Am

Recebido em 6/5/20

Israel de Lima Teixeira
ASSESSOR DA MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 037/2011 - CMP